

proposta, confrontando com área remanescente, numa distância de 33,15m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 3.891,34m² (três mil, oitocentos e noventa e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)";

II - Área 2: a área a ser declarada de utilidade pública conforme planta nº DE-08.310.190-0-D03/003, está localizada no Município de Corumbataí, Comarca de Rio Claro, entre o km 190+230m e o km 190+505m, Rodovia Washington Luis, SP-310, que consta pertencer a Geraldo Pin Hilsdorf e/ou Outros: "tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=1400778,8908 E=1188115,3714; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 311°10'41", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 28,62m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 314°06'01", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 13,29m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 317°03'28", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 24,8m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 318°34'05", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 11,93m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 320°01'44", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 13,29m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 322°45'09", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 40,57m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 326°35'36", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 30,43m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 329°31'08", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 9,03m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 331°25'12", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 22,88m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 332°34'39", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 11,53m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 76°34'46", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com área remanescente, numa distância de 30,25m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 124°09'37", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com área remanescente, numa distância de 27,32m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 146°12'46", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com área remanescente, numa distância de 55,38m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 132°39'29", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com área remanescente, numa distância de 35,92m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 137°36'44", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com área remanescente, numa distância de 14,8m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 195°10'28", acompanhando a linha de divisa, confrontando com HÉLIO MANOEL CORREA BUENO E OUTROS, numa distância de 4,52m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 177°41'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com HÉLIO MANOEL CORREA BUENO E OUTROS, numa distância de 9,66m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°32'38", acompanhando a linha de divisa, confrontando com HÉLIO MANOEL CORREA BUENO E OUTROS, numa distância de 15,15m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°32'15", acompanhando a linha de divisa, confrontando com HÉLIO MANOEL CORREA BUENO E OUTROS, numa distância de 21,64m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 169°10'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com HÉLIO MANOEL CORREA BUENO E OUTROS, numa distância de 25,59m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 7.248,50m² (sete mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)";

III - Área 3: a área a ser declarada de utilidade pública, conforme planta nº DE-08.310.190-0-D03-004, está localizada no Município de Corumbataí, Comarca de Rio Claro, entre o km 190+270m e o km 190+530m, Rodovia Washington Luis, SP-310, que consta pertencer a Felipe Alexandre Giannetti e/ou Outros: "tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=1400733,4496 E=1188051,9979; deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 308°28'53", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 11,21m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 308°09'35", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,05m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 310°32'35", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,55m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 309°39'31", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,65m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 308°33'55", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,78m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 305°22'32", acompanhando limite da faixa de

domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,49m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 301°28'01", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,93m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 300°01'32", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,35m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 298°16'47", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 3,83m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 294°23'50", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,67m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 287°27'52", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 2,22m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 285°15'50", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,38m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 283°51'59", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,74m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 275°13'59", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,31m, até chegar ao ponto 15; do ponto 15, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 275°25'52", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,3m, até chegar ao ponto 16; do ponto 16, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 275°25'13", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,31m, até chegar ao ponto 17; do ponto 17, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 281°14'40", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,05m, até chegar ao ponto 18; do ponto 18, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 277°17'09", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 14,07m, até chegar ao ponto 19; do ponto 19, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 283°34'54", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,32m, até chegar ao ponto 20; do ponto 20, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 284°18'13", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,45m, até chegar ao ponto 21; do ponto 21, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 289°45'18", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,12m, até chegar ao ponto 22; do ponto 22, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 295°25'14", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,82m, até chegar ao ponto 23; do ponto 23, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 303°17'51", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,96m, até chegar ao ponto 24; do ponto 24, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 314°15'32", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 6,63m, até chegar ao ponto 25; do ponto 25, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 316°51'46", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,69m, até chegar ao ponto 26; do ponto 26, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 321°22'41", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,73m, até chegar ao ponto 27; do ponto 27, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 336°38'02", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,85m, até chegar ao ponto 28; do ponto 28, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 342°28'54", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,03m, até chegar ao ponto 29; do ponto 29, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 349°07'27", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,73m, até chegar ao ponto 30; do ponto 30, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 357°09'14", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,48m, até chegar ao ponto 31; do ponto 31, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 06°30'55", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,23m, até chegar ao ponto 32; do ponto 32, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 15°18'24", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,06m, até chegar ao ponto 33; do ponto 33, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 23°38'24", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 4,98m, até chegar ao ponto 34; do ponto 34, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 30°43'21", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,06m, até chegar ao ponto 35; do ponto 35, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 37°39'37", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 5,99m, até chegar ao ponto 36; do ponto 36, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 45°18'40", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 8,06m, até chegar ao ponto 37; do ponto 37, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 51°51'31", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 7,19m, até chegar ao ponto 38; do ponto 38, onde deflete a direita, segue em linha reta

azimute 57°57'22", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 9,67m, até chegar ao ponto 39; do ponto 39, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 53°16'43", acompanhando limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 10,59m, até chegar ao ponto 40; do ponto 40, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 69°16'56", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 1,16m, até chegar ao ponto 41; do ponto 41, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 154°35'57", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 4,48m, até chegar ao ponto 42; do ponto 42, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 154°12'16", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 12m, até chegar ao ponto 43; do ponto 43, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 152°30'43", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 9m, até chegar ao ponto 44; do ponto 44, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 149°35'30", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 9m, até chegar ao ponto 45; do ponto 45, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 145°53'20", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 9,79m, até chegar ao ponto 46; do ponto 46, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 143°36'28", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 21,06m, até chegar ao ponto 47; do ponto 47, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 141°50'45", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 21,06m, até chegar ao ponto 48; do ponto 48, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 138°49'31", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 21,06m, até chegar ao ponto 49; do ponto 49, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 138°39'05", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 16,15m, até chegar ao ponto 50; do ponto 50, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 152°25'58", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 4,1m, até chegar ao ponto 51; do ponto 51, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 188°35'41", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 3,49m, até chegar ao ponto 52; do ponto 52, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 135°02'43", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 20,92m, até chegar ao ponto 53; do ponto 53, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 134°47'49", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 48,27m, até chegar ao ponto 54; do ponto 54, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 132°04'13", acompanhando limite da faixa de domínio existente, confrontando com a SP-310, numa distância de 22,32m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 6.887,54m² (seis mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados)";

Artigo 2º - Fica a CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A., autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da CENTROVIAS SISTEMAS RODOVIÁRIOS S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de junho de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de junho de 2007.

DECRETO Nº 51.885, DE 11 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., imóveis necessários à Implantação do Dispositivo de Acesso e Retorno na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, localizado entre o km 200+521 e o km 200+910, situados nos Municípios de Itatinga e Pardinho, Comarca de Botucatu, no trecho que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e do disposto no Decreto nº 42.948, de 19 de março de 1998,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis descritos e caracterizados na planta cadastral de código nº DE-20.280.200-6-D03/001-0 e memoriais descritivos, constantes do processo ARTESP-6.559/07-ST, necessários à Implantação do Dispositivo de Acesso e Retorno na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280, localizado entre o km 200+521 e o km 200+910, situados nos Municípios de Itatinga e Pardinho, Comarca de Botucatu, com área total de 7.077,53m² (sete mil, setenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, imóveis estes que constam pertencer aos proprietários, a saber:

I - Área 1: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.200-6-D03/001-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 200+521 e o km 200+541, no Município de Itatinga e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Dimas de Melo Pimenta Filho e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9861,5458 e E=5131,5307, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 334°07'57", distância de 29,32m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 89°27'11", distância de 19,88m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 202°12'11", distância de 13,64m; segmento 4-1, em linha reta com azimute 187°53'06", distância de 14,07m, perfazendo uma área de 239,68m²;

II - Área 2: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.200-6-D03/001-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 200+550 e o km 200+803, no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Braz de Assis Nogueira, Maria Rosa Peduti Nogueira e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=9832,5679 e E=5131,3039, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 311°44'03", distância de 26,28m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 283°55'08", distância de 27,82m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 296°10'47", distância de 16,22m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 309°04'34", distância de 21,51m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 288°28'10", distância de 17,44m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 276°18'58", distância de 17,46m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 255°02'17", distância de 35,07m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 252°11'27", distância de 23,07m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 262°38'20", distância de 20,49m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 277°45'50", distância de 20,80m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 294°31'27", distância de 20,24m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 306°32'4", distância de 34,45m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 302°24'10", distância de 22,63m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 91°40'02", distância de 11,80m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 102°02'13", distância de 37,92m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 95°47'08", distância de 73,52m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 94°09'24", distância de 49,52m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 101°15'42", distância de 39,33m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 108°14'03", distância de 17,02m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 113°55'44", distância de 19,77m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 125°53'33", distância de 9,94m; segmento 22-1, em linha reta com azimute 145°35'03", distância de 38,01m, perfazendo uma área de 4.590,02m²;

III - Área 3: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.200-6-D03/001-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 200+627 e o km 200+693, no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Bodepan Empreendimentos Agropecuários e Imobiliários Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10044,3061 e E=5034,7464, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 270°09'27", distância de 14,07m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 305°48'50", distância de 15,52m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 300°45'43", distância de 45,92m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 46°05'32", distância de 7,44m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 115°34'13", distância de 6,62m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 76°55'36", distância de 6,45m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 78°38'25", distância de 11,07m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 99°01'18", distância de 14,48m; segmento 9-10, em linha reta com azimute 119°51'12", distância de 11,64m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 139°40'01", distância de 13,22m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 158°06'40", distância de 9,93m; segmento 12-1, em linha reta com azimute 174°57'23", distância de 11,24m, perfazendo uma área de 1.308,80m²;

IV - Área 4: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-20.280.200-6-D03/001-0, situa-se na Rodovia Presidente Castello Branco - SP-280 entre o km 200+758 e o km 200+910, no Município de Pardinho e Comarca de Botucatu, que consta pertencer a Bodepan Empreendimentos Agropecuários e Imobiliários Ltda. e/ou Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=10059,5850 e E=4904,1996, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 270°25'30", distância de 31,39m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 263°53'01", distância de 24,88m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 241°01'05", distância de 25,82m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 236°51'59", distância de 23,97m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 269°51'07", distância de 12,80m; segmento 6-7, em linha reta com azimute 20°58'35", distância de 6,53m; segmento 7-8, em linha reta com azimute 51°39'04", distância de 14,33m; segmento 8-9, em linha reta com azimute 63°27'47", distância de 32,97m; segmento 9-11, em linha reta com azimute 78°18'56", distância de 27,14m; segmento 10-12, em linha reta com azimute 85°52'27", distância de 36,42m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 90°56'21", distância de 18,60m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 99°22'26", distância de 11,33m; segmento 13-1, em linha reta com azimute 112°19'55", distância de 13,15m, perfazendo uma área de 939,03m².

Artigo 2º - Fica a SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas e Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da SPVIAS - RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S.A.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.